

**CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO PARANÁ
COMISSÃO DE NORMAS E FISCALIZAÇÃO**

DATA: 26/08/2025 09h30 às 12h00

5º andar

<http://meet.google.com/fcf-oigy-eth>

Coordenador/Colaborador:

Relator:

Apoio Técnico: José Roberto Jordão Junior e Amanda Nascimento

COMPOSIÇÃO

CONSELHEIROS (AS)	ENTIDADES/ÓRGÃOS	PRESENÇA
Bernadete Dal Molin Schenatto	Associação dos Aposentados Pensionistas e Idosos do Paraná - IAPESP	presente
Manoel do Carmo da Motta		presente
Adalziza Gomes da Silva	Grupo Vivendo a Idade Dourada - GVID	presente
Irani Correa Roos		presente
Diones Lupércio Monteiro	Centro de Excelência à Atenção Geriátrica e Gerontológica - CEGEN	
Denise Oliveira Endoh Ougo		
Jane Cristina Lobato Vasques	Secretaria de Justiça – SEJU	presente
Nadia Alves de Souza Leandro		
Marlos Cael Belo	Secretaria de Segurança Pública – SESP	presente
Camila Chies Cecconello		
Lucimeri Sampaio Bezerra	Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR	
Luiz Antonio Mariotto Neto		presente
COLABORADORES	APOIO TÉCNICO	PRESENÇA
Larissa, Celia, Nancy, Lurdinha Marcos, Pushpamary, bernadete terezinha, Simone		

1. Eleição do coordenador e relator da comissão.

A comissão define:

Relatora: Jane

Coordenadora: Bernadete

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEDIPI:

2. Revisão da política da Pessoa Idosa – Leis / Decretos

2.1 Lei Estadual nº 11863 – 23/10/1997 – Lei de Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

A **Lei Estadual nº 11863/1997** dispõe sobre a Política Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e adota outras providências.

[Pauta 2.1 Lei Ordinaria nº 11863.1997.pdf](#)

Parecer da Comissão:

Parecer do CEDIPI:

2.2 Lei Estadual 16732 - 27 de Dezembro de 2010 – Lei que instituiu o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

A **Lei Estadual 16732/2010** institui o Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Estado do Paraná.

[Pauta 2.2 Lei Ordinaria nº Lei Estadual 16732.2010.pdf](#)

Parecer da Comissão:

Parecer do CEDIPI:

2.3 Lei Estadual nº 22.189/2024 – Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

A **Lei Estadual nº 22.189/2024** institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, que possui como finalidade de promover e proteger os direitos, a dignidade e o bem-estar da população idosa e de seus familiares, cuidadores e comunidade, asseguradas a intersetorialidade e interseccionalidade.

[Pauta 2.3 Lei 22189 de 13.11.2024 - Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.pdf](#)

Parecer da Comissão:

Parecer do CEDIPI:

2.4 Decreto nº 9.991 de 20/05/2025 que regulamenta a Lei Estadual nº 22.162/2024 – Lei da Carteira da Pessoa Idosa Paranaense.

A **Lei Estadual nº 22.162/204** dispõe sobre a concessão de gratuidade e de desconto para pessoas idosas nos serviços de transporte coletivo público rodoviário intermunicipal convencional, e dá outras providências.

O **Decreto nº 9.991 de 20/05/2025** define os mecanismos, critérios e controle para o exercício da gratuidade ou desconto de 50% (cinquenta por cento) na aquisição de passagens no sistema intermunicipal de transporte coletivo de passageiros de característica rodoviária convencional, de que trata a Lei nº 22.162, de 11 de novembro de 2024.

[Pauta 2.4 Decreto nº 9991 de 20.05.2025.pdf](#)

Parecer da Comissão: A comissão define que irá realizar leitura da legislação acima incluindo a Regulamentação do Fundo Estadual até o dia 2 de setembro para interação e debate no grupo do whatsapp. Solicita manutenção da pauta para a próxima reunião onde irá realizar debate e aprofundamento de pontos a serem revistos na Lei de Criação do Conselho.

Parecer do CEDIPI:

3. Enfrentamento às violências contra a Pessoa Idosa.

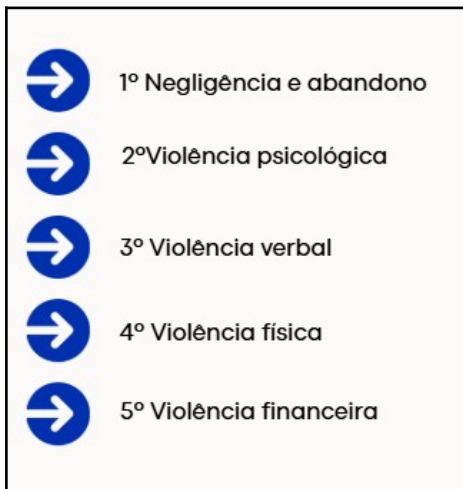
3.1 Canal da Pessoa Idosa Paranaense / Disque Idoso.

Relatório Mensal do Disque Idoso PR (até julho/2025):

- No mês de julho foram recebidas 80 denúncias; fornecidas 342 orientações e informações, totalizando 2.334 atendimentos. Além disso, foram realizados 246 atendimentos referentes à carteira da pessoa idosa.

a) Panorama Geral:

Registro de Denúncias até julho/2025												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de denúncias
134	116	74	97	86	90	80						677
Registro de Orientações e Informações até julho/2025												
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total de atendimentos
315	196	126	149	226	304	341						1657



b) Ranking de Violações:

c) Ranking por gênero:



d) Recorte de gênero das denúncias do disque idoso 64% mulheres, 36% homens

Parecer da Comissão: Ciente. A comissão aprova que os dados do Disque Idoso sejam apresentados trimestralmente nesta comissão, com qualificação de dados e indicadores para análise propositiva

Parecer do CEDIPI:

3.2 GT do Disque Idoso – Realizado dia 18/08/25

A reunião do Grupo de Trabalho do Disque Idoso Paraná, realizada em 18/08/2025, reuniu representantes da SEMIPI, municípios, CEDIPI e MPPR para discutir o reordenamento do fluxo de atendimentos do disque idoso paraná e também das redes municipais, visando maior celeridade, monitoramento e qualificação das denúncias. Foram apresentados relatos de experiências e desafios municipais, como ausência de redes específicas para pessoa idosa, dificuldades de articulação com o MP e sobrecarga da assistência social, além de boas práticas como o uso do SINAN em Curitiba e a articulação com o MP em Colombo. Definiu-se como encaminhamentos: compartilhamento de fluxos municipais, elaboração de nova resolução, calendário de reuniões (on-line e presenciais), escrita da metodologia de construção do protocolo estadual com entrega em fevereiro/2026 e averiguação de demandas específicas apresentadas pelos municípios.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI:

3.3 Articulação com o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDPI) – Fluxo de encaminhamento de denúncia e qualificação da violação de direito.

Parecer da Comissão: Oficiar o CNDPI propondo debate conjunto com as ouvidorias Estaduais e Nacional para construir fluxos unificados de encaminhamentos de denúncias e qualificação da violação de direito.

Parecer do CEDIPI:

4. Protocolo nº 22.803.336-7 – Situação de pacientes asilares no Hospital Psiquiátrico Adauto Botelho.

O protocolado trata do Ofício nº 135/2024 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COEDE/PR, endereçado à mesa diretora do CEDIPI solicitando manifestação sobre a situação das Pessoas Idosas que se encontram em condição de asilo no hospital. Após análise do protocolo o CEDIPI sugeriu como encaminhamento oficiar a SEDEF, SESA, SEMIPI e CAOPI para constituir Grupo de Trabalho urgente e estudo de caso individual. A Secretaria Executiva deste conselho realizou este encaminhamento mas, o protocolo se encontra sem as devidas instruções para apreciação desta



comissão. Assim que haja parecer na chave do CEDIPI, será apresentado novamente nesta comissão.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDIPI: